

**PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NO CICLO DE EDUCAÇÃO
BÁSICA 2016
COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII**

EDITAL 001/2015

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º As presentes **Normas** estabelecem os critérios e procedimentos de seleção e classificação de candidatos em **situação de vulnerabilidade social** ao **Programa de BOLSAS DE ESTUDO CONTINUADAS NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do **Colégio de Aplicação Pio XII**, para as etapas do ensino básico (infantil, fundamental e médio) com o ingresso **em 2016**, de acordo com o disposto na **Lei nº 12.101/2009** e reformulações havidas pela **Lei nº 12.863/2013**.

Parágrafo único. O **Programa de BOLSAS DE ESTUDO CONTINUADAS NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** tem por finalidade propiciar ao aluno com comprovada situação de vulnerabilidade social, do ponto de vista socioeconômico, inclusive de seu grupo familiar, oportunidade à educação de qualidade.

Art. 2º A **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** consiste em benefício não restituível **para todos os ciclos da Educação Básica** em que o candidato se inscreva, em forma de **gratuidade de 100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade** no **Colégio de Aplicação Pio XII**, concedido a quem atenda aos seguintes requisitos:

- I. possua renda bruta mensal per capita familiar:
 - a) não superior a **1,5 (um e meio) salários mínimos** para concessão de **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** no **valor integral da anuidade**;
 - b) não superior a **03 (três) salários mínimos** para concessão de **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** de **50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade**.
- II. apresente **patrimônio compatível** com a renda mensal per capita familiar referida no **inciso I**.

§1º A manutenção da bolsa de estudos fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, anualmente aferidos:

- I. Aprovação do aluno na série em que estiver matriculado, autorizada, uma única vez, a continuidade da bolsa de estudo do aluno reprovado, em caso excepcional e devidamente justificado, por decisão do Conselho de Classe;
- II. Manutenção do atendimento aos requisitos previstos no caput deste Artigo.

§2º Podem participar também do presente processo de seleção os alunos que já usufruem **bolsa de estudo** concedida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução - **SCEI** a seus funcionários para serem usufruídas no **Colégio de Aplicação Pio XII**.

§3º Durante o período de usufruto de **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, o beneficiário que eventualmente já usufrua da bolsa de estudo referida no §2º, permanecerá com esse benefício e usufruirá a título de benefício complementar a **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

§4º Encerrado o período de usufruto da **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a eventual bolsa de estudo anteriormente concedida pela SCEI a seus funcionários para serem usufruídas no Colégio de Aplicação Pio XII, será reestabelecida nos mesmos patamares anteriores à publicação do presente edital, nos termos das normas em vigor à época da restauração.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Para o candidato **regularmente matriculado no Colégio Pio XII**, a inscrição deve ser feita, por **responsável legal** do candidato, no período de **23/11/2015 a 27/11/2015**, via internet, por meio do **Formulário de Inscrição de BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, disponível na “**área logada**” do **site do Colégio de Aplicação Pio XII** – www.pioxii.br

§1º. O candidato **NÃO matriculado no Colégio Pio XII** deverá comparecer à secretaria do Colégio Pio XII, localizado à Rua Boa Aventura do Amaral nº 354, no período de **23/11/2015 a 27/11/2015** para realizar a **pré-inscrição**. O horário de atendimento será das **08h00min às 16h00min**. Após a pré-inscrição, deverá ser feita a inscrição, por **responsável legal** do candidato, no período de **23/11/2015 a 27/11/2015**, via internet, por meio do **Formulário de Inscrição de BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, disponível na “**área logada**” do **site do Colégio de Aplicação Pio XII** – www.pioxii.br

§2º. Para a realização da inscrição, o **responsável legal** do candidato pode utilizar os **Laboratórios de Informática** localizados no **Colégio de Aplicação Pio XII** e nos campi da **PUC-Campinas**.

Art. 4º É exclusiva responsabilidade do **responsável legal** do candidato:

- I. preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição;
- II. fornecer todas as informações e documentação exigida;
- III. acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo de concessão de **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**;
- IV. cumprir todas as providências estabelecidas;

Art. 5º Serão oferecidas, nesse Processo, as vagas abaixo indicadas, observando-se ano/série e o Turno.

SÉRIES	Bolsistas 50%	Bolsistas 100%
INFANTIL II	0	1
INFANTIL III	0	2
1º ANO	1	5
2º ANO	3	4
3º ANO	3	23
4º ANO	7	10
5º ANO	7	13
6º ANO	4	7
7º ANO	5	10
8º ANO	3	3
9º ANO	4	11
1ª SÉRIE	2	4
2ª SÉRIE	4	7
3ª SÉRIE	3	4

§1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 6º No prazo indicado no **Calendário Geral (Art. 15)**, o **responsável legal** do candidato inscrito deve solicitar o **agendamento** de entrevista no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, pelo site www.pioxii.br

§1º Na data e horário previamente agendados, o **responsável legal** do candidato deve comparecer ao **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** – localizado no Campus I da PUC-Campinas, acesso pelo portão 04 –, munido de:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchida;
- II. Cópia e originais dos documentos previstos no **Anexo I**;

§2º As datas e horários agendados serão rigorosamente observados, sendo recomendado ao **responsável legal** do candidato apresentar-se no local da entrevista com antecedência mínima de 20 minutos.

§3º A fim de evitar contratempos, a documentação referida no **Anexo I** deve ser providenciada com antecedência.

§ 4º Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** poderá solicitá-los, indicando prazo para atendimento.

Art. 7º A inscrição no processo de seleção implica a ciência e autorização do responsável legal do candidato para realização de **visita domiciliar** pelo **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, **sem comunicação prévia**.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no **Art. 2º** serão **classificados**, em ordem **crescente** da **renda per capita familiar**, demonstrada na fase de comprovação de informações e, conforme o caso, por meio de visita domiciliar.

CAPÍTULO V DOS ALUNOS BENEFICIADOS

Art. 9º. Serão beneficiados com a **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA em 2016** candidatos em número compatível com as vagas disponíveis para o fim especificado nestas Normas, conforme Art. 5.

Art. 10. A relação dos **beneficiados** com a **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** será publicada no **site** do **Colégio de Aplicação Pio XII** – www.pioxii.br, em **18/12/2015**.

Art. 11. Os beneficiados devem comparecer ao **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, no período de **18/12/2015 a 22/12/2015**, para **confirmação** do **benefício** e **assinatura** do **Termo de Concessão da BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Parágrafo único. Previamente à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o responsável legal do aluno contemplado com esse benefício deve quitar ou negociar, no **Departamento de Contas a Receber (DCR)**, eventuais débitos referentes a acordos anteriormente firmados.

CAPÍTULO V DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12. O candidato será **desclassificado** do processo de seleção nos seguintes casos:

- I.** não cumprimento de qualquer dos **requisitos** previstos no **Art. 2º**, verificado a qualquer tempo;
- II.** não apresentação de **documentação** exigida, no prazo fixado;
- III.** não realização do **agendamento** de horário para a **entrevista** com assistente social, no prazo fixado;
- IV.** não comparecimento à **entrevista** com assistente social no **horário e local agendados**. A tolerância máxima de espera será de 10 (dez) minutos;
- V.** **inverdade** nas **informações prestadas** ou **irregularidade documental**, constatada a qualquer tempo;
- VI.** **recusa** ou **oposição de obstáculos** à realização de **visita domiciliar**;
- VII.** não assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa**, no prazo fixado.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Será realizado plantão de atendimento para esclarecimentos sobre o resultado obtido no processo seletivo, no período de **18/12/2015 a 22/12/2015**, no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**.

Art. 14. A comprovação das informações não assegura o usufruto da **BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA NOS CICLOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, tampouco afasta a reanálise, a qualquer momento, da condição socioeconômica do aluno e do cumprimento dos demais requisitos previstos no **Item 02**.

CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 15. Os procedimentos previstos nestas Normas observarão o seguinte **Calendário Geral**:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
23/11/2015	27/11/2015		Inscrição	Internet - site: www.pioxii.br
23/11/2015	30/11/2015		Agendamento de Entrevista Socioeconômica	Internet - site: www.pioxii.br
02/12/2015	15/12/2015	Horário Agendado	Entrega de documentação e Entrevista – comprovação das informações prestadas	Núcleo de Atenção Solidária (NAS)
18/12/2015			Resultado - Alunos Beneficiados	Internet - site: www.pioxii.br
18/12/2015	22/12/2015	9h00 às 16h00	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	Núcleo de Atenção Solidária (NAS)
18/12/2015	22/12/2015	9h00 às 16h00	Plantão de atendimento	Núcleo de Atenção Solidária (NAS)

Campinas, 19 de Novembro de 2015.

Prof. Benedicto Maurício Bueno

Colégio de Aplicação Pio XII

Diretor Geral

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht

PUC-Campinas

Reitora